

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 3.359, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Prorroga o prazo de vencimento das omissões de DEISS correspondentes às competências de março a julho de 2022.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 2.300, de 14 de maio de 2012, que dispõe sobre os prazos de envio da Declaração Eletrônica de Imposto Sobre Serviços – DEISS;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, do art. 49-A, da Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO a troca do sistema da Divisão de Cadastro e Tributação, a parametrização e migração de dados,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 21 de outubro de 2022 o vencimento das omissões de DEISS correspondentes às competências de março a julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 16 de setembro de 2022.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro